

**LEI Nº 4.097, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“ALTERA O ARTIGO 96, DA LEI Nº 2.692, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITURAMA.”**

O Prefeito Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 96 da Lei nº 2.692, de 17 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 96 À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.”

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único, do artigo 96 da Lei nº 2.692, de 17 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Iturama – MG., 06 de setembro de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo